



GRAÇAS SANTOS
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Fórum de
Ribeirão Pires - SP

PROCESSO: 505.01.2008.002898-2
N. ORDEM: 565/2008

MARIA DA CONCEIÇÃO LEÃO, já devidamente qualificada nos autos do
processo em epígrafe, que move em face de **GENERALI DO BRASIL COMPANHIA**
NACIONAL DE SEGUROS, vem, por seu advogado, em atenção ao despacho
publicado no D.O em 12/11/2008, à presença de V.Exa, esclarecer que não há provas
a serem produzidas além das já acostadas aos autos, eis que restou comprovado que
a causa da morte que teve lamentavelmente **JOSÉ PEDRO LEÃO DE OLIVEIRA**
como vítima, foi em virtude de acidente automobilístico, razão pela qual faz jus a
autora a indenização Dpvat, nos moldes da lei.

Outrossim, requerem o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo
330, I, do CPC, eis que trata-se de matéria exclusivamente de direito.

Por derradeiro requerem a procedência *in totum* dos pedidos contidos na
inicial.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de novembro de 2008.

PEDRO ROBERTO DAS GRAÇAS SANTOS
OAB/SP 169.985

SÃO PAULO
Rua do Tesouro 47, 8º e 9º andares / Telefones: (11) 3563-0000 / 0800 727 4048
RIO DE JANEIRO

Av. Treze de Maio 15 - Grupos 1101 ao 1103 - 1913 ao 1915
Tel. fixo: 2220-2508 / 2240-8397 / 2532-5267

973.15 2-171120081637 RPS 000.0.2469169A

139 505 RPS 211120081154 020J 01 0053069-4º



PODER JUDICIÁRIO
Segunda Vara da Comarca de Ribeirão Pires
Av. Brasil, nº 150, Centro, Ribeirão Pires-SP.
CEP:09400970 - FONE: 4828.1088 - FAX: 4822.4654

Processo nº 565/08.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que até a presente data a requerida não se manifestou nos autos acerca do r. despacho de fls. 118, apesar de devidamente intimada.

R. Pires, 16 de dezembro de 2.008.

O Escr.

Gilmar Andrade de Oliveira.
Matr. 305.702.